



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

CONTRATO Nº 06/2024

Termo de Contrato de fornecimento, que entre si firmam a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO- ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa **ADALBERTO DA SILVA BARRETO**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO- ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.463.671/0001-29, localizada à Rua Manoel Barreto Santos s/n - Centro, neste Município, na cidade de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO- ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, A Sra. **ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **ADALBERTO DA SILVA BARRETO**, inscrita no CNPJ: 15.585.565/0001-55, com sede na cidade de RIBEIRÓPOLIS/SE, na Praça da Bandeira, nº 34, Bairro: Centro, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adalberto da Silva Barreto, brasileiro, casado, maior, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO- ESTADO DE SERGIPE**, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMENDOIM TORRADO PRODUÇÃO DA CASA	PCT	36	R\$ 17,99	R\$ 647,64
02	MANTEIGA DER. DE LEITE, NATVILE DEVIDAMENTE REFRIGERADA, EMBALAGEM DE 200G. NATVILE	UND	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

03	QUEIJO PARMESÃO MINEIRINHO RALADO, EMBALAGEM DE 40G.	PCT	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
04	GUARDANAPO MILI, EMBALAGEM COM 100 FLH.	PCT	48	R\$ 3,49	R\$ 167,52
05	PAPEL TOALHA MILI, COM 10 MT. PCT COM 2 ROLOS	PCT	48	R\$ 5,99	R\$ 287,52
06	COPO DESCARTÁVEL MARATA, 150 ML C/ 100 UNIDADES	PCT	48	R\$ 4,99	R\$ 239,52
07	COPO DESCARTÁVEL MARATA, PARA CAFEZINHO C/ 100 UNIDADES	PCT	48	R\$ 5,49	R\$ 263,52
08	FARINHA DE MILHO FLOCÃO CORINGA PARA CUSCUZ 500G	PCT	30	R\$ 2,09	R\$ 62,70
09	PACOTE DE BALA DOCE, SABORES DIVERSOS, PACOTE DE 500G	PCT	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
10	MARGARINA DELICIA DERIVADA DE LEITE, DEVIDAMENTE REFRIGERADA, EMBALAGEM DE 500G.	UND	15	R\$ 7,99	R\$ 119,85
11	FARINHA DONA BENTA, SEMI PRONTA PARA PREPARO DE BOLOS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 450G.	PCT	168	R\$ 5,99	R\$ 1.006,32
12	COCO MAIS COCO DESIDRATADO RALADO, EMBALAGEM COM 50G	PCT	48	R\$ 2,99	R\$ 143,52
13	AÇUCAR TIPO CRISTAL, PINHEIRO EMBALAGEM DE 01 KG	KG	72	R\$ 3,99	R\$ 287,28
14	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA, TIPO I SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG	KG	12	R\$ 4,79	R\$ 57,48
15	LEITE DE COCO COPRA, ENGARRAFADO, 500 MLS	UND	12	R\$ 6,89	R\$ 82,68
16	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, DEVIDAMENTE EMBALADOS EM EMBALAGENS DE 01 DZ	DZ	48	R\$ 10,79	R\$ 517,92
17	CAFÉ TIPO GRANULADO SANTA CLARA SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 50G	UND	110	R\$ 3,59	R\$ 394,90
18	CAFÉ EM PÓ TORRADO, SANTA CLARA, MOÍDO, EMBALAGEM DE 250G	UND	100	R\$ 7,89	R\$ 789,00
19	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, MARILAN EMBALAGEM DE 350G	UND	96	R\$ 4,15	R\$ 398,40



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

20	BISCOITO TIPO MARIA OU MAISENA MARILAN, EMBALAGEM DE 350G	UND	78	R\$ 6,49	R\$ 506,22
21	BISCOITO TIPO ROSQUINHA MABEL INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM DE 350G	UND	48	R\$ 6,19	R\$ 297,12
22	TORRADA VITARELLA INDUSTRIALIZADA, EMBALAGEM DE 142G	UND	72	R\$ 6,19	R\$ 445,68
23	LEITE EM PÓ NINHO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 380G	UND	60	R\$ 18,99	R\$ 1.139,40
24	LEITE UHT INTEGRAL NATVILE INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 01 L	UND	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
25	CAIXA DE SACHÊS DE CHÁ COM 10 UNIDADES MARATA, SABORES DIVERSOS: CAMOMILA, CEDREIRA, BOLDO ETC.	CX	72	R\$ 3,19	R\$ 229,68
26	FERMENTO EM PÓ ROYAL, 100G	UND	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
27	DOCE TIPO GOIABADA POPULAR, EMBALAGEM DE 500G	UND	15	R\$ 6,49	R\$ 97,35
28	SUCO INDSUTRIALIZADO MARATA, CAIXA DE 1 LT, SABORES VARIADOS	LT	96	R\$ 15,99	R\$ 1.535,04
29	REFRIGERANTE 2 LT, SABORES VARIADOS	UND	24	R\$ 9,49	R\$ 227,76
30	ÁGUA GARRAFA DE 500 MLS CRYSTAL	UND	96	R\$ 1,69	R\$ 162,24
31	MILHO PARA PIPOCA MARATÁ, EMBALAGEM DE 500G	PCT	12	R\$ 5,49	R\$ 65,88
32	MILHO PARA PREPARO DE MUGUNZÁ MARATÁ, EMBALAGEM 500G.	PCT	12	R\$ 2,99	R\$ 35,88
33	ÓLEO DE SOJA SOYA, EMBALAGEM DE 900 ML.	LT	10	R\$ 6,99	R\$ 69,90

TOTAL DE R\$ 11.802,62 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2023 e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e encerrar-se-á até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

a) Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes da cláusula primeira e na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de **R\$ 11.802,62 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**, sendo a forma de pagamento parcelada.

b) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

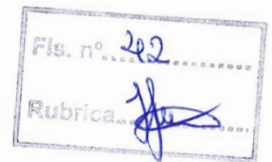
CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma integral e imediata, mediante solicitação da Câmara Municipal de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO- ESTADO DE SERGIPE**. Os materiais serão entregues diretamente no almoxarifado ou em local a ser designado pela Câmara, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Anexo I do Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer ou diminuir o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

c) No caso de material reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 03 (três) dias corridos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

d) À Câmara caberá o direito de recusar a mercadoria caso ela não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

6.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no setor financeiro da Câmara Municipal de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO- ESTADO DE SERGIPE**, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

U.O.: 19004- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
AÇÃO: 2017 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FR: 150000

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

- a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a entrega dos materiais, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
- f) Em caso de falta dos produtos objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade.
- g) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- h) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O preço é fixo e irreeajustável durante 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES


- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

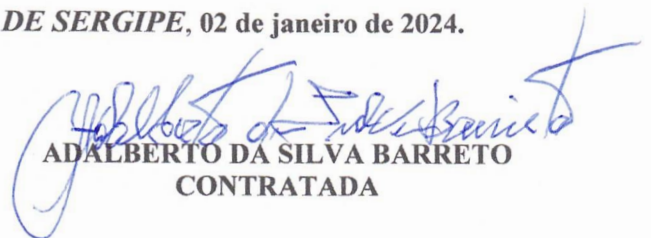
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

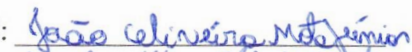

Fica eleito o foro da cidade de **RIBEIRÓPOLIS- ESTADO DE SERGIPE** para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO- ESTADO DE SERGIPE, 02 de janeiro de 2024.


ANA CLEIDE MENDONÇA MENESES
PRESIDENTE
CONTRATANTE


ADALBERTO DA SILVA BARRETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 


CPF Nº 066.918.885-96
CPF Nº 060.770.235-40